



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GERAL**



**BELÉM – PARÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2017.
BOLETIM GERAL Nº 189**

MENSAGEM

Deus provoca mudanças por muitos e sempre bons motivos, bem mais importantes que a instabilidade ou incertezas que, às vezes, elas acarretam.

“Em Deus está a minha salvação e a minha glória; a rocha da minha fortaleza e o meu refúgio estão em Deus.”(Salmos 62:7)

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

14 DE SÁBADO DE 2017 (SÁBADO):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL/QOBM MARCIO ELIAS FRANCES BRITO	5420750/1	14/10/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SILVA	57190113/1	14/10/2017	COORDENADOR DO CIOPI 1º TURNO
CAP/QOBM ABEDOLINS CORREA XAVIER	57190110/1	14/10/2017	COORDENADOR DO CIOPI 2º TURNO
CAP/QOBM JOSE MARIA DA SILVA NETO	54185190/1	14/10/2017	OFICIAL TÁTICO
CAP/QOBM SANDRO DA COSTA TAVARES	57200907/2	14/10/2017	OFICIAL PERITO
1 TEN/QOABM IVO DOS SANTOS FRANCO	5623677/1	14/10/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 3173 - QCG-COP)

2 - SERVIÇO PARA O DIA

15 DE OUTUBRO DE 2017 (DOMINGO):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL/QOBM ANANIAS DE ALBUQUERQUE AMARAL	5267676/1	15/10/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM ALUIZ PALHETA RODRIGUES	54185206/1	15/10/2017	COORDENADOR DO CIOPI 1º TURNO
CAP/QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO	57190119/1	15/10/2017	COORDENADOR DO CIOPI 2º TURNO
1 TEN/QOABM EUCLIDES GONCALVES RODRIGUES	5602505/1	15/10/2017	OFICIAL TÁTICO
1 TEN/QOBM ISRAEL SILVA DE SOUZA	57173681/1	15/10/2017	OFICIAL PERITO
2 TEN/QOABM PAULO WAGNER ALFAIA DE MENEZES	5608686/1	15/10/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 3176 - QCG-COP)

3 - SERVIÇO PARA O DIA

16 DE OUTUBRO DE 2017 (SEGUNDA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL/QOBM JOSE CARLOS DA SILVA FARIAS	5420792/1	16/10/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	57190103/1	16/10/2017	COORDENADOR DO CIOPI 1º TURNO
CAP/QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES	57175077/1	16/10/2017	COORDENADOR DO CIOPI 2º TURNO
1 TEN/QOABM JOAQUIM DOS SANTOS FREITAS NETO	5428521/1	16/10/2017	OFICIAL TÁTICO

CAP/QOBM RAFAEL BRUNO FARIAS REIMAO	55588155-2	16/10/2017	OFICIAL PERITO
2 TEN/QOABM FRANCISCA DO COUTO LIMA RIBEIRO	5598249/1	16/10/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 3180 - QCG-COP)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transfiro o período de férias dos militares:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de referencia:	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:
MAJ/QOBM JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREICAO MATOS	5426235/1	26º GBM	DEZ	2016	01/11/2017	30/11/2017
MAJ/QOBM GLEYDS MELENDEZ ALVES	5420938/1	27º GBM	FEV	2016	25/10/2017	13/11/2017
CAP/QOABM JAIR NAZARENO BARBOSA DA SILVA	5428718/1	CFAE	JAN	2016	08/12/2017	06/01/2017
CAP/QOBM WAULISON FERREIRA PINTO	57173343/1	23º GBM	OUT	2016	01/12/2017	30/12/2017
CAP/QOBM JAIRO VALENTE PEREIRA	54185339/1	15º GBM	OUT	2016	01/12/2017	30/12/2017

Protocolo: 88177,90079,90043,89667,88842

(Fonte: Nota nº 3133 - QCG-DP)

2 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência de 10(dez) dias do período de férias dos militar abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de referencia:	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:
MAJ/QOBM ARLENSON LEMOS CARVALHO DA SILVA	51855791/1	6º GBM	DEZ	2016	25/09/2017	04/10/2017

Protocolo: 89861

(Fonte: Nota nº 3137 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - ALTERAÇÃO DE NOME DE GUERRA

Fica alterado o nome de guerra do militar :

Nome	Matrícula	Nome de Guerra Antigo:	Nome de Guerra Novo:
3 SGT/QBM MARCO ANTONIO COSTA	5426073/1	ANTONIO COSTA	MARCO ANTONIO

Protocolo: 89346

(Fonte: Nota nº 3129 - QCG-DP)

2 - APRESENTAÇÃO

Apresentaram-se os militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
3 SGT/QBM-COND FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA	3242528/2	28º GBM	TRANSFERIDO DO 9º GBM	29/06/2017
SD/QBM BRENDA FORMIGOSA DA COSTA	5932438/1	6º GBM	TRANSFERIDA DO 15º GBM	22/09/2017
SD/QBM EDUARDO TAVARES SILVA DA SILVA	5932428/1	6º GBM	TRANSFERIDA DO 15º GBM	22/09/2017
SD/QBM DENIS HENDERSON MARTINS DA CUNHA	5932432/1	6º GBM	TRANSFERIDA DO 15º GBM	22/09/2017
SD/QBM ANA PAULA MARQUES SILVA	5932431/1	6º GBM	TRANSFERIDA DO 15º GBM	22/09/2017

Protocolo: 82915,89690,90014

(Fonte: Nota nº 3168 - QCG-DP)

3 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de referência:	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:
3 SGT/QBM JOSE NILTON DE SOUSA	5162556-1	24º GBM	SET	2016	01/12/2017	30/12/2017

Protocolo: 90225

(Fonte: Nota nº 3189 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - INFORMAÇÃO

ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL

Foi publicado com o BG nº149 DE 11 DE AGOSTO DE 2017, um Aditamento versando sobre a PORTARIA Nº 530, DE 08 DE AGOSTO DE 2017, referente a aprovação do Regimento do Centro de Formação e Aperfeiçoamento e Especialização "Major BM Henrique Rubin", elaborado pelo Comando do CFAE.

(Fonte: Nota nº 2864 - QCG-GABCMD)

2 - TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

Aos quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete, a Comissão de Recebimento de Materiais de consumo Permanentes adquiridos pelo FISP, indicada por meio do ofício 69/2017 -Gab. Cmdº do CBMPA , 21 de março de 2017, pelo Exmº Sr. CEL QOBM **Zanelli** Antônio Melo do Nascimento – Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, nomeada por meio da Portaria nº 04/2017 , de 27 de março de 2017, publicado no Boletim Geral nº 59 , de 28/03/2017, composta pelos Oficiais: MAJ QOABM **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA E SOUZA** , MF: 3381714-1, 1º TEN QOABM WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA, MF:5399130-1 e o SGT BM LUIZ CARLOS **VIEIRA DA SILVA**, MF: 5399254-1, tendo o primeiro como presidente, e os demais como membros, reuniram-se no Almoxarifado Geral do CBMPA para proceder ao recebimento de **15 (quinze) micro-ondas com volume total (litros) 25 e volume útil (litros) 15, marca panasonic** , sendo o valor global é de R\$ 5.916,11 (cinco mil novecentos e dezesseis reais e onze centavos) na modalidade pregão Eletrônico 18/2017-FISP, empenho 2017ne00236, para atender as necessidades do CBMPA, **processo licitatório nº 2017/177568**, conforme nota fiscal nº 466 , Série 1, **datada de 18.09.2017**, fornecida pela **Empresa ARGS DIST DE EQUIP. ELETRO-ELETRON. EIRELI-ME**, estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto Maguari Al. 07. nº 47, contato (91) 3353-8900, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 20.274.219.0001-96, email: argsdistribuidora@gmail.com. A Comissão após exames realizados, chegou à conclusão de que o Material permanente supracitado é novo , com garantia e assistência técnica de 36 (trinta e seis) meses conforme termo de referência , de acordo com a Lei nº 8.666/93, Artigos 69, 71, 72, 73, inciso II, o recebimento definitivo não excluir a responsabilidade civil do contratado pela perfeita execução que eventuais falhas poderão ensejar a adoção das pertinentes medidas judiciais ou administrativas, material adquirido pelo Fundo de Investimento de Segurança Pública -FISP é o CONTRATANTE.

Quartel em Belém/PA, 04 de outubro de 2017.

ANTONIO CARLOS DA SILVA E SOUZA - MAJ QOABM

PRESIDENTE DA COMISSÃO – MF 3381714-1

WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA – 1ª TEN QOABM

MF: 5399130-1 – Membro

LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA – SGT BM

MF: 5399254-1 -2 – Membro

(Fonte: Nota nº 3107 - QCG-ALMOX)

3 - TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

Aos quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete, a Comissão de Recebimento de Materiais de consumo Permanentes adquiridos pelo FISP, indicada por meio do ofício 69/2017 -Gab. Cmdº do CBMPA , 21 de março de 2017, pelo Exmº Sr. CEL QOABM **Zanelli** Antônio Melo do Nascimento – Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, nomeada por meio da Portaria nº 04/2017 , de 27 de março de 2017, publicado no Boletim Geral nº 59 , de 28/03/2017, composta pelos Oficiais: MAJ QOABM **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA E SOUZA** , MF: 3381714-1, 1º TEN QOABM **WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA**, MF:5399130-1 e o SGT BM **LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA**, MF: 5399254-1, tendo o primeiro como presidente, e os demais como membros, reuniram-se no Almoarifado Geral do CBMPA para proceder ao recebimento de **15 (quinze) refrigerador consul, 1 porta , valor unitário 1.532,00**, sendo o valor global é de R\$ 22.980,00 (vinte dois mil novecentos e oitenta reais), adquirido pelo contrato nº 80/2017/FISP tem como origem o Processo Licitatório nº 2017/177568 na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2017-FISP, empenho 2017ne00235, para atender as necessidades do CBMPA,, conforme nota fiscal nº 237 , Série 1, datada de **27.09.2017**, fornecida pela **Empresa W Tedesco refrigeração Eireli-EPP**, na rua Vinte e Oito de Setembro, nº 635, Sala 01 e 03, bairro Reduto Fone: (91) 3222-0129, Belém/PA – CEP. 66053-355, tedescorefrigeração@yahoo.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº. 20.121.311/0001-16 . A Comissão após exames realizados, chegou à conclusão de que o Material permanente supracitado é novo , com garantia e assistência técnica de 36 (trinta e seis) meses conforme termo de referência , de acordo com a Lei nº 8.666/93, Artigos 69, 71, 72, 73, inciso II, o recebimento definitivo não excluir a responsabilidade civil do contratado pela perfeita execução que eventuais falhas poderão ensejar a adoção das pertinentes medidas judiciais ou administrativas, material adquirido pelo Fundo de Investimento de Segurança Pública -FISP é o CONTRATANTE.

Quartel em Belém/PA, 04 de outubro de 2017.

ANTONIO CARLOS DA SILVA E SOUZA - MAJ QOABM

PRESIDENTE DA COMISSÃO – MF 3381714-1

WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA – 1ª TEN QOABM

MF: 5399130-1 – Membro

LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA – SGT BM

MF: 5399254-1 -2 – Membro

(Fonte: Nota nº 3108 - QCG-ALMOX)

4 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Conforme preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licençal especiais não gozada, acrescido o tempo de 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze dias) de efetivo serviço prestado a Força Aérea Brasileira, já averbado (1ª Licença).

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio de Referência (Averbação):	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):
MAJ/QOABM DINALDO SANTOS PALHETA	51855690/1	180	1ª	02/01/2003	17/11/2006

Protocolo: 44182

(Fonte: Nota nº 3075 - QCG-DP)

5 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:
3 SGT/QBM LUCIO REGINALDO SEIXAS FILHO	5609860/1	ESPOSA	NILMA MARIA PEREIRA SEIXAS	

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 84997

(Fonte: Nota nº 3095 - QCG-DP)

6 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 77, do Decreto Federal nº 3.000/1999, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco :
3 SGT/QBM LUCIO REGINALDO SEIXAS FILHO	5609860/1	NILMA MARIA PEREIRA SEIXAS	ESPOSA
3 SGT/QBM LUCIO REGINALDO SEIXAS FILHO	5609860/1	ANDRESSA NÚBIA PEREIRA SEIXAS	FILHA

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 84997

(Fonte: Nota nº 3096 - QCG-DP)

7 - AGREGAÇÃO

PORTARIA Nº 694 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e.

Considerando os termos do ofício nº 405/2017-JIS BM, de 12 de setembro de 2017, o qual informa que o 3º SGT BM Enoque Rodrigues da Silva, encontra-se na Junta de Saúde desde o dia 30 de junho de 2015.

Considerando o que preceitua o art. 88, § 1º, inciso III, alínea “a” e “c” e art. 90, da Lei Estadual nº 5.251/1985.

RESOLVE:

Art. 1º – Agregar o 3º SGT BM **ENOQUE RODRIGUES DA SILVA**, MF 5399440-1, em razão de haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, a contar do dia 01 de julho de 2016.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 88970

(Fonte: Nota nº 3130 - QCG-DP)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO COMANDANTE DO 7º GBM

PORTARIA nº 007/2017 – 7º GBM

Itaituba, 01 de setembro de 2017.

ANEXO:

Ofício nº 002/2017 – PADS, de 01/09/2017; do SGT BM Wilson de Alcantara Farias.

O Comandante da 7º GBM, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e tendo tomado conhecimento do Ofício nº 002/2017 – PADS, de 01 de Setembro de 2017, referente à solicitação de sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado - PADS, instaurado por meio da Portaria nº 005/2017-PADS - Ato do Cmdº 7ºGBM, de 23 de Agosto de 2017, tendo como Presidente o 2º SGT BM Wilson de Alcantara Farias;

RESOLVE:

Art. 1º- Sobrestar, no período de 01/09/2017 a 21/09/2017, com base no art. 313 inciso VI do novo Código de Processo Civil de 2015, o PADS instaurado através da Portaria nº 005/2017-PADS – Cmdº do 7º GBM, de 23 de Agosto de 2017,

para reabertura imediata no dia 21/09/2017.
Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

Ney Tito da Silva Azevedo – TEN CEL QOBM

Comandante do 7º GBM

Protocolo: 88194

(Fonte: Nota nº 2823 - QCG-SUBCMD)

2 - ATO DO COMANDANTE

ATO DO COMANDANTE DO 6º GBM

SOLUÇÃO DE PADS

Analisando os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado (PADS) por meio da Portaria nº 003 de 15 de março de 2017, publicado em Boletim Geral nº 063 de 03 de abril de 2017 do qual foi encarregado como Presidente o 1º TEN QOBM Joelson Ramos Paes – RG 4410457, que versa sobre a prisão preventiva decretada, cumulado com o pedido de busca e apreensão, conforme processo nº 0008308-86.2016.814.0070, do Tribunal de Justiça do Estado – Comarca de Abaetetuba – Vara Criminal, em desfavor do SUB TEN BM José Antônio da Silva Costa – RG 1830878.

RESOLVO:

1 - Antes de ser proferida a decisão administrativa cabe realizar sucintas considerações acerca dos fatos contidos nos autos deste Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), de que em virtude dos fatos apurados, das provas documentais e das declarações das testemunhas, nota-se que não foram verificadas quaisquer condutas transgressiva por parte do militar envolvido no caso em tela, uma vez que, não houve claramente provas explícitas de seu envolvimento nos atos e fatos ilícitos imputados ao mesmo.

Nesse sentido, vale salientar claramente uma possível afirmação do envolvimento do militar que figura como acusado, isso posto, devido seu grau hierárquico como militar, somando-se aos dados da interceptação telefônica inclusa nos autos deste Processo, quando menciona a palavra “Sargento”, porém em nenhum momento o nome completo ou incompleto desse suposto “Sargento” é verbalizada para se ter a certeza que se trata do militar que figura como acusado, conforme folha de nº 56 (dados da interceptação telefônica), tanto é verdade que não há provas concretas inclusas nos autos que especificamente o acusado SUB TEN BM José Antônio da Silva Costa esteja envolvido em tal prática ilícita, uma vez que essas afirmações tem que estarem totalmente fundamentadas nas provas materiais e testemunhais trazidas ao Processo, o que não ocorre no caso presente, no qual ainda nem foi julgado em primeira instância, e mais, o acusado nem sequer foi ouvido em juízo Folha nº 75.

Cumpramos ressaltar que o acusado possui 24 (vinte e quatro) anos de efetivo serviço na Corporação Bombeiro Militar e se encontra no comportamento “BOM” comprovado pela xerocópia da sua Ficha Disciplinar (fls nº 24 e 25).

2- DECISÃO: Diante dos fatos expostos resolvo concordar com a conclusão que chegou o presidente do PADS, de que em virtude dos fatos apurados, das provas documentais e das declarações das testemunhas, não há indícios de crime militar ou comum, nem de transgressão da disciplina Bombeiro Militar por parte do SUB TEN BM José Antônio da Silva Costa – RG 1830878.

DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR lhe são favoráveis, pois observando a Ficha Disciplinar do referido SUB TEN BM, visualiza-se que o mesmo, encontra-se no comportamento “BOM”. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO lhe são favoráveis, uma vez que essas afirmações tem que estarem totalmente fundamentadas nas provas materiais e testemunhais trazidas ao Processo, o que não ocorre no caso presente, no qual ainda nem foi julgado em primeira instância, e mais, o acusado nem sequer foi ouvido em juízo; Folha nº 75. NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM lhe são favoráveis, em virtude dos fatos apurados das provas documentais e das declarações das testemunhas, nota-se que não foram verificadas quaisquer condutas transgressiva por parte do militar envolvido no caso em tela, uma vez que, não houve claramente provas explícitas de seu envolvimento nos atos e fatos ilícitos imputados ao mesmo. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR lhe são favoráveis, porque dessa maneira não ficou configurada a ação transgressiva do militar, sendo aplicado o princípio do “In Dúbio pro Réu”, pois há a possibilidade do acusado ser inocente,

3 – Arquivar uma via do processo na B/1 do Quartel do 6º GBM;

4 – Remeter os autos da presente Solução do PADS ao Exmº. Sr. Subcomandante Geral do CBMPA, para fins de conhecimento e publicação em Boletim Geral da Corporação.

Marcelo Moraes Nogueira – MAJ QOBM

Comandante do 6º GBM – RG 3843288

Protocolo: 86874

(Fonte: Nota nº 2809 - QCG-SUBCMD)

3 - SOLUÇÃO DE PADS- PORTARIA Nº 069/2015, SUBCMDº GERAL, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

Analisando os autos de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Subcomandante Geral por meio da portaria nº 069/2015 – PADS - Subcmdº Geral, de 18 de agosto de 2015, cujo presidente foi nomeado o 1º SGT BM EBRAIM SOARES GALVAO MF: 5064295-1, para apurar os fatos que versam sobre o 3º SGT BM NELSON LOBATO ABREU MF: 5623472-1, o qual teria, em tese, feito comentários inoportunos em desfavor do 1º TEN QOBM JOSE MARIA DA SILVA NETO MF: 54185190-1

RESOLVO

Concordar com a conclusão que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, de que, pelas provas contidas nos autos, não há indícios de crime comum ou militar, todavia, resta evidenciado a existência de transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do 3º SGT BM NELSON LOBATO ABREU MF: 5623472-1 conforme se demonstra a seguir.

Preliminarmente ao julgamento da transgressão, analisando os ANTECEDENTES do transgressor verificasse que está no comportamento EXEPCIONAL, lhe são favoráveis as atenuantes do art. 35, inciso I e II, não há circunstâncias agravantes; DAS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO: não lhe são favoráveis, fica evidenciado nos autos, no depoimento das testemunhas, CAP QOBM MOISES TAVARES MORAES MF: 5824036-1, 2º SGT BM SANDRO JOSE DE SOUZA CORREA MF: 5623200-1 e CB BM JORGE LUIZ ARAUJO NOGUEIRA MF: 5623456-1 o comentário desrespeitoso feito pelo 3º SGT BM NELSON LOBATO ABREU MF: 5623472-1 quando no serviço de despachante no Ciop no dia 23 de novembro de 2014 no momento que tratava via rádio com o 1º TEN QOBM JOSE MARIA DA SILVA NETO MF: 54185190-1; A NATUREZA DOS FATOS QUE A ENVOLVEM: A transgressão é de natureza “LEVE” pois não trouxe grandes prejuízos ou transtornos para ao serviço bombeiro militar ou à administração pública; AS CONSEQUÊNCIAS QUE POSSAM ADVIR: não lhe são favoráveis. Não resta dúvidas que o fato provocou constrangimento ao oficial que modulava no canal do CBMPA em busca de mais informações para finalizar a ocorrência. Tratar o companheiro de trabalho de forma rude não é uma atitude profissional, além de tudo é considerado uma falta de consideração e respeito com superior e com os militares que estavam ao seu comando. Essa observação desnecessária teve um potencial lesivo que vai além do trato pessoal, pois veiculou na rede de rádio destinada a comunicação com as unidades do Corpo de Bombeiros Militar, causando um constrangimento ainda maior ao militar ofendido, não só diante de seus comandados mas perante outros tantos militares que atuavam nos rádios das Unidades Bombeiro Militar naquele momento. Portanto, não pode ser incentivada ou passar despercebido na organização militar.

DO PROFISSIONALISMO

Ninguém acorda pela manhã e pensa “sou um excelente profissional”, o profissionalismo é percebido e confirmado pelos outros. Quem tem atitude profissional simplesmente percebe que é importante trabalhar pelo espírito de equipe, é assim que as pessoas entendem que um determinado indivíduo é um aliado e sabem que podem contar com ele como um colaborador, e por mais intenso que seja o seu ponto de vista, é sempre para que haja crescimento, e por isso sempre será muito bem vindo. Quem tem atitude profissional é reconhecido como profissional.

2 – Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBM/PA, punir o 3º SGT BM NELSON LOBATO ABREU MF: 5623472-1 com 10 (dez) dias de DETENÇÃO por prática de conduta tipificada como transgressão da disciplina bombeiro militar prevista no artigo 37, incisos X da lei Estadual 6.833/06. A transgressão é de natureza “LEVE” por incidir no art. 31, § 1º, inciso I, da Lei 6.833/06. O militar ingressa no comportamento ÓTIMO.

3 – Publicar em boletim Geral a presente solução, à Ajudância Geral para providências.

4 – Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª Seção do EMG. À assistência do subcomando para providenciar remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Belém, 30 de Agosto de 2017.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

Chefe do EMG e subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 27431

(Fonte: Nota nº 3001 - QCG-SUBCMD)

4 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA 004/2017- SUBCMD° GERAL, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Analisando os Autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 004/2017 – Subcomando Geral de 07 de fevereiro de 2017, que teve como encarregado o 2º TEN QOABM RONALDO DE JESUS MIRANDA DE SOUSA, MF: 5165741-2, que versam sobre o incidente ocorrido com a embarcação Flex Boat em alto mar, entre a praia do Farol Velho e praia da Curvina, estando a bordo o piloto, 3º SGT BM SALOMÃO CARDOSO TAVARES, MF: 5124468-1, e um tripulante, CB BM ABDIAS DO NASCIMENTO NETO, MF: 57189387-1.

RESOLVO

Concordar com a conclusão que chegou o encarregado, de que em virtude dos fatos apurados, não se acerca de indícios de crime militar ou transgressão da disciplina bombeiro militar por parte dos militares presentes na tripulação do Flex Boat, haja vista que o incidente ocorrido constitui-se de um caso fortuito, existente quando uma determinada ação gera consequências imprevisíveis, impossíveis de evitar.

Analisando o caso em questão, observa-se que no dia 28 de dezembro de 2016, o 3º SGT BM SALOMÃO CARDOSO TAVARES, MF: 5124468-1 e o CB BM ABDIAS DO NASCIMENTO NETO, MF: 57189387-1 estavam em Salinas, entre a praia do Maçarico e a praia da Curvina, deslocando-se das atividades aquáticas dos militares na operação da praia do Atalaia, usando a embarcação Flex Boat, quando foram atingidos por uma onda em alta velocidade, arremessando a embarcação já virada para a zona de arrebentação (fls. 11 e 12).

Em seu termo de declaração, o CB BM ABDIAS DO NASCIMENTO NETO, MF: 57189387-1 afirmou ter habilitação e experiência para conduzir Embarcações de Órgãos Públicos e que, no momento do acidente, tentou desviar a embarcação das ondas com o intuito de evitar o acidente e por em risco a vida dos militares, sendo confirmado pelo depoimento do 1º TEN QOABM RODRIGO MARTINS DO VALE, MF: 57216356-1 (fls. 21, 24 a 27 e 31 a 32).

Diante das circunstância, apurou-se que a embarcação Flex Boat, a época do ocorrido, possuía luzes de bordo utilizadas como instrumento de navegação, contudo, não possuía Sonar, GPS, e ECOSONDA, instrumentos imprescindíveis para uma navegação segura, e no momento do incidente, poderiam ter minimizado os danos ou até mesmo evitado-o (fls. 22 a 25 e 37). Ademais, evidencia-se que os superiores hierárquicos, foram informados imediatamente sobre a ocorrência, pelo Coordenador e pelo Supervisor da Operação Final de Ano de 2016 e que imediatamente, o CAP QOABM DIEGO DE ANDRADE CUNHA, MF: 57174108-1, que se encontrava na função de Coordenador da Operação Guarda Vidas em Salinas, designou uma parte dos militares que estavam escalados na praia do Atalaia para prestar assistência e fazer o reboque da embarcação (fl. 36 a 38).

Logo, diante das investigações, constata-se que não houve transgressão da disciplina bombeiro militar, crime militar por parte dos tripulantes da embarcação Flex Boat, os militares 3º SGT BM SALOMÃO CARDOSO TAVARES, MF: 5124468-1 e o CB BM ABDIAS DO NASCIMENTO NETO, MF: 57189387-1, pois o ocorrido trata-se de uma situação imprevisível ocasionada por um fenômeno natural.

Assim, a administração pública deixa de prosseguir com o procedimento apuratório, por entender a impossibilidade de atribuir a culpabilidade do acidente ocorrido a guarnição do Flex Boat.

1) Publicar em Boletim Geral a presente solução da Sindicância. À Ajudância Geral para providências;

2) Arquivar uma via dos Autos da sindicância na 2ª seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Belém-PA, 21 de setembro de 2017.

AUGUSTO SERGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOABM
CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Protocolo: 66344

(Fonte: Nota nº 2973 - QCG-SUBCMD)

5 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA 023/2017- SUBCMD° GERAL, DE 05 DE MAIO DE 2017

Analisando os autos da sindicância instaurada por meio da portaria nº 023/2017 – SIND. SUBCMDº Geral de 05 de maio de 2017, cujo encarregada 2º TEN QOABM FRANCISCA DO COUTO LIMA RIBEIRO MF:5598249-1, que versa sobre fatos relativos a exposição da imagem e honra (calúnia) do SD BM ALEXANDRE RAFAEL BRITO BEZERRA MF: 57218524-1 em rede social, no aplicativo de mensagem instantânea denominado "whatsapp", fato ocorrido no dia 20 de abril de 2017, o que teria causado desconforto e abalo psicológico ao militar ao norte citado em virtude da exposição sofrida.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão que chegou o Sindicante, de que em virtude dos fatos apurados, e nas declarações das testemunhas, não há indícios de crime militar ou crime comum, bem como não há transgressão da Disciplina Bombeiro Militar por parte dos militares.

Em seu depoimento, o SD BM ALEXANDRE RAFAEL BRITO BEZERRA alega que após ter sua imagem divulgada no Blog Policial "Patrulhão do José" e repassada no aplicativo de "WhatsApp", onde tais mensagens afirmavam que o militar teria sido autuado em flagrante por crime de roubo, fato este calunioso. Ademais, afirma ainda que tal situação estaria lhe causando um total desconforto e abalo psicológico.

Conforme a imagem em anexo (fl.08) e o depoimento do 1º SGT BM CARLOS ALBERTO LOUREIRO DA SILVA, apesar deste confirmar que realmente divulgou a mensagem através do aplicativo "whatsapp", alega que apenas ficou preocupado com o Oficial de Dia, pois este liberou o militar no momento em que as mensagens estavam sendo repercutidas, não tendo qualquer intenção de prejudicar o SD BM ALEXANDRE RAFAEL BRITO BEZERRA.

Segundo o 2ºSGT BM JORGE LUIS CORREA VERÍSSIMO o mesmo tomando conhecimento da mensagem encaminhada pelo 1º SGT BM CARLOS ALBERTO LOUREIRO DA SILVA, negou imediatamente no grupo do aplicativo "whatsapp" o ocorrido sobre a prisão do militar, afirmando que o mesmo se encontrava de serviço no quartel no presente momento.

Ressalta-se, portanto, que o militar apenas copiou a notícia que estava sendo veiculada no Blog Policial "Patrulhão do José", publicação esta que apresenta fatos distorcidos e inverídicos sobre o SD BM ALEXANDRE RAFAEL BRITO BEZERRA, imputando-lhe de forma leviana a prática de crime que não cometeu.

Diante do exposto, a administração pública encerra e conclui as apurações, pois de acordo com as informações carreada aos autos, não foram verificadas quaisquer condutas transgressoras por parte dos militares em comento.

1) Publicar em Boletim Geral a presente solução da Sindicância. A Ajudância Geral para providências.

2) Arquivar uma via dos Autos da sindicância na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Belém-PA, 21 de setembro de 2017.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 76771

(Fonte: Nota nº 2967 - QCG-SUBCMD)

6 - ELOGIO INDIVIDUAL NOTA P/ BG Nº 002/2017, 8º GBM-TUCURUÍ, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

O Major QOBM CMT do 8º GBM Tucuruí no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos Art. Nº 73 inciso I e Art. 74 parágrafo 1º da lei estadual nº 6.833 de 13 de Fevereiro de 2006 (Cod de ética da PMPA ora em vigor no CBMPA).

RESOLVE

Elogiar o 2º SGT BM JOSÉ WILSON BENEVIDES RAMOS por ter no dia 20/05/2017, em um incêndio ocorrido na cidade por volta das 11:15h, mesmo de folga e ao tomar conhecimento da ocorrência imediatamente se prontificou em dar apoio a Guarnição de serviço com autorização do CMT da unidade, conduzindo a VTR ABTF-07 para abastecimento na vila enquanto o condutor de serviço levava o ABT-16 para o local do sinistro. Demonstrando com seu ato comprometimento com a função Bombeiro Militar, abrindo mão da sua folga para ajudar seus companheiros. Que sirva de exemplo para seus pares e subordinados. INDIVIDUAL

PAULO VINICIUS DA COSTA SARQUIS - MAJ QOBM

CMT DO 8º GBM-TUCURUÍ

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE-GERAL**

